

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 299/2022**

RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 299/2022

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte/Empresa: MARLI LEONARDO FURTUOSO				
Endereço da Empresa: RUA ALFREDO REIS, 29				Fone:
Bairro: CENTRO	Município: APERIBÉ-RJ			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ----	CPF: 924.379.317-91	Inscrição Estadual: ----		
Lançamento: RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 049/2022	Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO		
<p>DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:</p> <p>Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I: Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento das Taxas referentes à Fiscalização de Exercício de Atividade Eventual, TFEAE, previsto nos termos dos Artigos 278, 279, 280, 281 Incisos I e II, 283, 284 e 285 Incisos I e II, 357-A, Tabela XX do Código Tributário do Município de Aperibé - CTMA e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 049/2022, em nome de MARLI LEONARDO FURTUOSO, residente à Rua Alfredo Reis, 29, Centro, Aperibé – RJ, conforme fls. 06. O contribuinte solicitou autorização para utilização de espaço público para colocação de uma barraca de artesanato, todos os sábados a partir do dia 22/10/2022 até 24/12/2022, Rua Alípio Mathias Borges.</p> <p>De acordo com o novo requerimento da contribuinte, ela solicita apenas o dia 22/10/2022, pois não tem mais interesse nas outras datas.</p> <p>O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo contribuinte, pedido inicial, fls. 02/44 e conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563 da Lei Complementar 001/2009 – CTMA – Código Tributário de Aperibé e suas alterações.</p> <p>b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p>				
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:				
T.S.E Vistoria				54,33
T.F.E.A.E Barracas de Feiras Livres				18,11
T.S.E Guias e carnês				9,06
Total Geral				81,50
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 07 de novembro de 2022.				
Autoridade Fiscal:				
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS		LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA		
Estagiária CIEERJ		Diretora de Divisão e Fiscalização		
		Mat. 5268		
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E1AA93DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/01/2023. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>